

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL PRE Nº 907/2020

CONCURSO DE REMOÇÃO DE TÉCNICOS JUDICIÁRIOS Nº 01/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições da Resolução TRE/ES n. 27/2013 e da Resolução TSE n. 23.563/2018, RESOLVE expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO, que regula a escolha e o preenchimento das lotações deste Tribunal que se encontram vagas atualmente e das que vierem a vagar durante a Sessão Pública deste Concurso de Remoção, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 0003249-86.2020.6.08.8000, o presente certame visa o preenchimento de lotações deste Tribunal que se encontram vagas atualmente, consoante Anexo I deste Edital.
2. Todas as fases deste Concurso de Remoção serão reguladas pelas disposições da Resolução TRE/ES nº 27/2013 e suas alterações e Resolução TSE 23.563/2018, e ocorrerão de acordo com o Cronograma constante do Anexo II deste Edital.
3. A Sessão Pública destinada à escolha de nova lotação será virtual e realizada na plataforma Zoom, com subsídio de aplicativo Whatsapp, e, excepcionalmente, com uso de "SMS", em caso de perda de conexão com a internet que inviabilize o uso das ferramentas Zoom e Whatsapp, nos termos do item 7. Posteriormente, as informações serão transpostas para o processo SEI, preparado para o concurso de remoção, com disponibilização simultânea a todos os participantes do concurso, bem como da equipe organizadora.
- 3.1. A equipe organizadora atuará para sincronizar as disponibilidades de escolhas surgidas na sessão tanto no Zoom como no Whatsapp, para acompanhamento pelos participantes.
4. Para participar deste Concurso de Remoção será necessária inscrição prévia, mediante preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo III deste Edital, que deverá ser anexado ao Sistema SEI durante o prazo de inscrição.
 - 4.1 Os Formulários de Inscrição deverão ser anexados no Processo SEI nº 0003249-86.2020.6.08.8000, em formato PDF, pelo próprio servidor interessado, ou por seu procurador, que deverá pertencer ao Quadro de Pessoal deste Tribunal para ter acesso ao SEI, dentro do período destinado às Inscrições.
 - 4.2. O Formulário de inscrição será encaminhado para os emails sede@tre-es.jus.br e cartórios@tre-es.jus.br, para que sejam acessados pelos interessados, preenchidos e anexados no processo SEI correspondente.
 - 4.3. O Formulário de Inscrição deverá ser anexado em arquivo PDF, todavia, aquele que for anexado em arquivo editável não será desconsiderado, sendo a responsabilidade pelas informações ali constantes exclusiva do servidor.
 - 4.4. Havendo a anexação de mais de um Formulário de Inscrição, prevalecerá o mais recente.
 - 4.5. A manifestação do servidor durante a Sessão Pública prevalecerá sobre as opções constantes no Formulário de Inscrição.
5. Durante a sessão pública, o servidor convocado deverá manifestar sua opção verbalmente no Zoom e registrá-la por escrito no grupo de Whatsapp criado especificamente para o concurso de remoção.
 - 5.1. Os servidores deverão acompanhar o transcorrer da Sessão Pública simultaneamente pelo Zoom e pelo Whatsapp para manifestação em momento oportuno. Na impossibilidade de acesso

ao Zoom, poderá acompanhar somente pelo Whatsapp. Se convocado por até 3 vezes e o servidor não se manifestar, valerão as opções de lotação constantes do seu Formulário de Inscrição, na ordem registrada, que contarão como manifestação de preferência, se obtiver êxito, e abstenção, se nenhuma estiver disponível para escolha, salvo se houver contato prévio do servidor com a equipe organizadora comunicando a perda de comunicação com a internet, conforme previsto no item 7.

5.2. Se feitas as 3 convocações sem resposta do servidor, e este não realizar contato telefônico comunicando a falta de conexão com a internet, e, ainda, não havendo nenhum registro de opção no Formulário de Inscrição, este será tratado como ausente. Se posteriormente o servidor restabelecer contato, este somente poderá manifestar sua opção depois de todos os demais servidores presentes e sobre aquelas lotações que se encontrarem vagas.

6. Após a primeira convocação, a cada nova convocação de classificados será dada a oportunidade àqueles que já foram convocados de se manifestarem novamente, sendo limitado em 3 (três) o número de manifestações de escolha dos classificados.

7. Se, por qualquer motivo, o servidor perder conexão com a internet que inviabilize o uso das ferramentas Zoom e Whatsapp, este poderá realizar contato telefônico para os respectivos números, nessa sequência: (14) 9.8825-0453 (Cícero da Silva Quirino); (27) 9.9809-5625 (Clarissa Bertholi Dias Bastos); (27) 9.8807-1788 (Giane Andrea de Medeiros), visando comunicar a falta de conexão, e solicitar que seja feito contato telefônico para informá-lo do momento de sua escolha de opções, a fim de que se manifeste via "SMS".

7.1. Após contato mencionado no item 7, o servidor que perdeu conexão com a internet deverá permanecer de prontidão no número de telefone informado, aguardando contato telefônico de um servidor da equipe organizadora, que irá informá-lo do momento de sua escolha de opções.

7.2. A equipe organizadora do concurso tentará por até 3 (três) vezes contato telefônico com o servidor que informou a perda de conexão com a internet e, não obtendo sucesso nas tentativas, valerão as opções de lotação que constarem do seu Formulário de Inscrição, na ordem registrada. Se nenhuma das opções de lotação estiver disponível para escolha, será registrado como abstenção. Se estiver disponível, será contada como manifestação de preferência. Não havendo nenhum registro de opção no Formulário de Inscrição, o servidor será tratado como ausente. Se posteriormente restabelecer contato, o servidor somente poderá manifestar sua opção depois de todos os demais servidores e sobre aquelas lotações que se encontrarem vagas.

8. As vagas dos Técnicos Judiciários - Área Administrativa - que se encontram lotados como excedente na 10^a ZE- Ibatiba e ZE 25^a ZE - Linhares, não serão opção de escolha para o presente concurso de remoção nesses locais, caso seus ocupantes obtenham êxito na remoção. Desse modo, o primeiro técnico de cada uma dessas Zonas que lograr sucesso na remoção, não implicará em abertura de vaga para escolha na Sessão Pública.

9. Para fins de classificação e desempate, o tempo de serviço do servidor efetivo deste Tribunal será apurado em dias corridos e somente será considerado quando devidamente averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia do prazo de inscrição, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

9.1 O tempo de serviço prestado ou averbado junto a outro Tribunal Eleitoral também será apurado em dias corridos, mas deverá ser comprovado por certidão, emitida pelo órgão de origem do servidor, a ser juntada ao seu formulário de inscrição.

10. Todo Pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Assistência Saúde e Programas Sociais, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, para o e-mail sgd@tre-es.jus.br e toda e qualquer resposta apresentada será encaminhada ao e-mail de todos os inscritos.

11. Os Pedidos de Reconsideração serão dirigidos à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, que terá 03 (três) dias úteis para decidi-los.

11.1 Da decisão do Pedido de Reconsideração caberá Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, que será dirigido à Egrégia Presidência deste Tribunal.

11.2 Os Recursos interpostos serão decididos em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua conclusão para decisão.

12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 08 de julho de 2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

Presidente

ANEXOS

[Anexo I do Edital 907 de 2020- Relação de Lotações Vagas.rtf](#)

[Anexo II do Edital 907 de 2020 - Cronograma.rtf](#)

[Anexo III do Edital 907 de 2020 - Formulário de Inscrição.rtf](#)

1ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

DIREITOS POLÍTICOS(12552) Nº 0600031-39.2020.6.08.0001

PROCESSO : 0600031-39.2020.6.08.0001 DIREITOS POLÍTICOS (VITÓRIA - ES)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE VITÓRIA ES

REQUERENTE : WALDEVINO SALLES NETO

ADVOGADO : RAPHAEL JOSE GIRELI PERES (18504/ES)

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 974/2020

PROCESSO PJe Nº DIREITOS POLÍTICOS - 0600031-39.2020.6.08.0001 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Direitos Políticos - Restabelecimento dos Direitos Políticos]

JUIZ ELEITORAL: JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

REQUERENTE: WALDEVINO SALLES NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL JOSE GIRELI PERES - ES18504

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 1ª Zona-ES, Dr. José Luiz da Costa Altafim, INTIMO WALDEVINO SALLES NETO, por meio do advogado Dr. Raphael José Gireli Peres, OAB-ES 18504, da R. Decisão de ID 2302330, que segue transcrita:

DECISÃO: "Trata-se de requerimento visando o restabelecimento dos direitos políticos de Waldevino Salles Neto, os quais foram suspensos em decorrência de sentença penal condenatória, proferida nos autos do processo n.º 0009778- 30.2017.8.08.0024, no qual o réu, ora requerente, foi condenado a pena de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias de detenção, com regime inicial de cumprimento aberto, com a concessão de *sursis*, sendo submetido ao regime de prova de 2 (dois) anos.

Alega o requerente, em síntese, que foi prejudicado pela demora estatal em notificá-lo para o cumprimento da pena estabelecida de prestação de serviços à comunidade, ocorrida em 22 de